PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP.64868-000 CNPJ: 41.522.178/0001-80
EMAIL:prefeituradebaixagrande@bol.com.br
FONE:(89)35704473
ADM: 2017-20

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 094/2020
PROCESSO DE DISPENSA N°. 045/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2020

FUNDAMENTO LEGAL: NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93, Art. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. MP nº 961, publicada no Diário Oficial da União dia 07 de abril de 2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI. CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80, ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473
CONTRATADA: F. REIS FILHO E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de direto privado com sede na Av. Bucar Neto, 851, Centro, CEP 64.800-002 – FLORIANO – PI, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.758.851/0001-23.
GESTOR DO CONTRATO: VALÉRIA BOSON CASTRO MORENO, PORTADOR DO CPF nº. 028.275.293-51.
FISCAL DO CONTRATO: SALLATIEL SOARES NETO, PORTADOR DO CPF nº. 053.975.423-42.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO, RECARGA E EQUIPAMENTOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.
FONTE DE RECURSOS: ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECUSOS PRÓPRIOS – RECURSOS FEDERAIS – OUTRAS FONTES DE RECURSOS.
VALOR: R$ 17.205,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS).
III – DA FORMA DE PAGAMENTO: PAGOS DE ACORDO COM OS PRODUTOS/SERVIÇOS FORNECIDOS.
IV – DO PRAZO: O PRAZO DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 DE JULHO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2020
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 (CONTRATANTE) F. REIS FILHO E CIA LTDA, CNPJ Nº 02.758.851/0001-23. (CONTRATADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP.64868-000 CNPJ: 41.522.178/0001-80
EMAIL:prefeituradebaixagrande@bol.com.br
FONE:(89)35704473
ADM: 2017-20

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a existência de dotação orçamentária para a referida aquisição, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a presente dispensa de Licitação.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

AQUISIÇÃO DE CILINDRO, RECARGA E EQUIPAMENTOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.
F. REIS FILHO E CIA LTDA– Pessoa Jurídica de direto privado com sede na Av. Bucar Neto, 851, Centro, CEP 64.800-002 – FLORIANO – PI, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.758.851/0001-23.
VALOR R$ 17.205,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
MP nº 961, publicada no Diário Oficial da União dia 07 de abril de 2020.
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação.

Fonte de Recursos: ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECUSOS PRÓPRIOS – RECURSOS FEDERAIS – OUTRAS FONTES DE RECURSOS.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Seja também convidada a empresa proponente para assinatura do contrato de fornecimento de produtos ou prestação de serviços.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 31 de Julho de 2020.
Atenciosamente.

Ozires Castro Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
e-mail: prefeiturahugo@outlook.com

DECRETO Nº056, de 31 de julho de 2020.

Dispõe sobre a transferência do RPPS para o Município de Hugo Napoleão/PI da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

HÉLIO RODRIGUES ALVES, Prefeito Municipal de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, usando das atribuições conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica transferida para o Município de Hugo Napoleão/PI a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

§ 1° A transferência disposta no *caput* deste artigo visa atender ao disposto no § 3° do art. 9° da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no inciso III do art. 1° da Lei nº 9.717, de 1998, no inciso VI do art. 5° da Portaria MPS nº 204, de 2008 e na alínea "b" do inciso I do Art. 1° da Portaria ME nº 1.348 de 2019.

§ 2° A transferência descrita no *caput* deste artigo tem efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, ou seja, 13/11/2019, face a nova regra constitucional ter aplicabilidade imediata.

Art. 2° Até que o Município regulamente, por meio de Lei, os novos critérios, regras e todos os procedimentos a serem adotados para a concessão dos referidos benefícios, poderá o Município utilizar as normas anteriormente aplicadas.

Art. 3° A edição deste Decreto não desobriga o Município de eventual ressarcimento ao RPPS dos valores pagos a título dos benefícios aqui tratados, custeados pelo RPPS a partir da publicação da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Hugo Napoleão – PI, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HÉLIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.07.29-01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/PMHN

OBJETO: Aquisição de Material elétrico de alta tensão para uso na rede elétrica de responsabilidade desta Prefeitura.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO, inscrito no CNPJ nº 06.554.927/0001-50, situado na Av. Petrônio Portela, nº 33, Centro, Hugo Napoleão - Piauí.
CONTRATADO: G M CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.300.077/0001-01, Inscrição Estadual nº 19.443.680-2, com sede na Av. Neco Teixeira, nº 1076, Bairro Centro, Água Branca-PI.
VALOR: R$ 100.425,50 (cem mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
VALIDADE: 31 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.
Hugo Napoleão(PI), 29 de Julho de 2020
Hélio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal